



ORDEM DE SERVIÇO Nº 007–GD/IFAM/CTB/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O **DIRETOR GERAL** do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – **CAMPUS TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a PORTARIA N.º 1.137-GR/IFAM/2019, publicada no DOU Nº 102, de 29/05/2019, Seção 2, pág. 31, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 270/GR/IFAM, de 16/02/2022, que institui as regras procedimentais acerca da autorização para o Trabalho Remoto;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 08/CONSUP/IFAM, de 03/02/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da comprovação vacinal contra a Covid-19 no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 13/CONSUP/IFAM, de 10/02/2022, que dispõe sobre o formato do Retorno Acadêmico na forma PRESENCIAL no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a partir de 14 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR todos os servidores docentes e técnicos administrativos para o retorno às atividades presenciais no âmbito do Campus Tabatinga, a partir de 14 de março de 2022, exceto os servidores que solicitaram trabalho remoto em conformidade com a Portaria nº 270/GR/IFAM, de 16.02.2022.

Art. 2º DETERMINAR o funcionamento das atividades acadêmicas nos três turnos (matutino, vespertino e noturno).

Art. 3º DETERMINAR às chefias imediatas a apresentação do horário de trabalho dos servidores nos seus respectivos turnos e jornada de trabalho, bem como o acompanhamento do cumprimento.

Art. 4º DETERMINAR aos servidores o cumprimento da carga horária e horário correspondente a sua jornada de trabalho.

Art. 5º DETERMINAR aos servidores que solicitaram trabalho remoto com base na Portaria nº 270/GR/IFAM de 16.02.2022, o cumprimento do trabalho em consonância com a carga horária e o horário do trabalho presencial, bem como apresentação dos relatórios de atividades remotas à chefia imediata via e-mail institucional.

Art. 6º À Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP, para as providências que se fizerem necessárias.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Prof. Me. Nicolas Andretti de Souza Neves
Diretor Geral – IFAM/Campus Tabatinga
Port. N.º 1.137-GR/IFAM/2019